

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO-CIBRAZEM
 EMPRESA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
 TABELA DE TARIFAS PARA ARMAZENAGEM EM AMBIENTE
 NATURAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 VIGÊNCIA: 01. 03. 84

ITENS		DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM Cr\$	
				RIO DE JANEIRO	DEMAIS REGIOES
01		DA ARMAZENAGEM			
	01	ARMAZENAMENTO CONVENCIONAL			
	01	GRUPO A- Grãos e sementes ensacados			
	01	Cereais, grãos oleaginosos, sementes, etc			
		- Com peso médio de até 30,5 Kg por volume	Cr\$/v. quinzena	14,00	9,00
		- Com peso médio de mais de 30,5 e até 60,5 Kg por volume	Cr\$/v. quinzena	27,00	17,00
	02	GRUPO B- Produtos pulverêos, granulados e peletizados ensacados			
		Farinhas alimentícias, leite em pó, etc			
		- Com peso médio até 30,5 Kg por volume	Cr\$/v. quinzena	18,00	11,00
		- Com peso médio de mais de 30,5 Kg e até 60,5 Kg por volume	Cr\$/v. quinzena	35,00	23,00
	02	Açúcar			
		- Com peso médio de até 30,5 Kg por volume	Cr\$/v. quinzena	14,00	8,00
		- Com peso médio de mais de 30,5Kg e até 60,5Kg por volume	Cr\$/v. quinzena	27,00	15,00
	03	GRUPO C- Fibras Vegetais em Fardos			
	01	Juta, rami, algodão em pluma, sisal, malva, etc			
		- Com peso médio de até 250Kg por volume	Cr\$/v. quinzena	146,00	102,00
	04	GRUPO D- Produtos agropecuários diversos, ensacados, enlatados, engarrafados em recipiente de plástico, em caixa, etc			
	01	Babaçu, fibras vegetais embonecadas e a granel, castanhas, cera de carnaúba, po cerífero, polpa de celulose, óleos, leite enlatado, etc	Cr\$/ m² quinzena	1.014,00	665,00
	05	GRUPO E- Produtos não agropecuários diversos			
	01	Sacaria Vazia	Cr\$/saco quinzena	1,00	1,00
	02	Ferro a céu aberto	Cr\$/t. quinzena	159,00	159,00
	03	Manufaturados, minerais, metais, madeiras, papel, etc	Cr\$/m² quinzena	1.014,00	665,00
	06	AD-VALOREM			
	01	Grupo A,B,C,D e E	Cr\$/Cr\$ cem/quinz.	0,15	0,15
	02	ARMAZENAMENTO A GRANEL- SILOS E GRANELEIROS			
	01	Grupo A			
	01	Soja, arroz, milho, sorgo e trigo	Cr\$/t. quinzena	172,00	286,00
	02	AD-VALOREM			
	01	Grupo A	Cr\$/Cr\$ cem/quinz.	0,15	0,15
	03	ARMAZENAMENTO A GRANEL- EM PISCINA			
	01	Grupo A			
	01	Soja, Arroz, milho, sorgo e trigo	Cr\$/t quinzena	210,00	242,00
	02	AD-VALOREM			
	01	Grupo A	Cr\$/Cr\$ cem/quinz.	0,15	0,15
		OBS: A armazenagem a céu aberto sofrerá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no preço das tarifas, exceto para o item 01.01.06 (AD-VALOREM)			
		DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
02	01	ANÁLISE	Cr\$/volume	*	*
	02	CLASSIFICAÇÃO	Cr\$/volume	*	*
	03	BRAÇAGEM	ANEXO I	*	*
	04	REMOÇÃO E TRANSPORTE	Cr\$/volume	26,00	26,00
	05	PESAGEM			
	01	- Balança Móvel	Cr\$/volume	6,00	6,00
	02	- Balança Rodoviária	Cr\$/veículo	1.267,00	1.458,00
	03	- Balança Ferroviária	Cr\$/vagão	1.267,00	1.458,00
	06	RECEBIMENTO OU ENTRADA OU DESCARGA			
	01	Convencional	ANEXO I	*	*
	02	Silos, Graneleiros e Piscina	Cr\$/t.	159,00	244,00
	07	LIMPEZA	Cr\$/t.	413,00	602,00
	08	SECAGEM	Cr\$/t.	2.160,00	3.250,00
	09	BENEFICIAMENTO DE ARROZ/FEIJÃO			
	01	Arroz com polimento	Cr\$/t.	-	11.179,00
	02	Arroz sem polimento	Cr\$/t.	-	9.499,00
	03	Feijão	Cr\$/t.	-	11.490,00
	10	EXPURGO OU FURMIGAÇÃO			
	01	Interno			
	01	Convencional			
		- Produtos ensacados	Cr\$/m³	552,00	495,00
		- Produtos não ensacados	Cr\$/m³	349,00	286,00
	02	Silos, graneleiro e piscina	Cr\$/t.	552,00	495,00
	02	Externo- conforme tabela especifica	Cr\$/v. ou m³	*	*
	11	ENSAQUE OU REENSAQUE	Cr\$/volume	*	*
	12	COSTURA DE PEQUENO PORTE OU PONTEAÇÃO	Cr\$/volume	5,00	5,00
	13	CLASSIFICAÇÃO E EMALAMENTO DE SACARIA	Cr\$/mala	*	*
	14	MARCAÇÃO	Cr\$/volume	5,00	5,00
	15	MISTURA OU LIGA	Cr\$/t.	413,00	413,00
	16	CARREGAMENTO OU SAÍDA OU CARGA			
	01	Convencional	ANEXO I	*	*
	02	Silos, Graneleiros e piscina	Cr\$/t.	191,00	317,00
	17	EMPILHADEIRA AUTOMOTORA	Cr\$/t.	255,00	222,00
	18	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
	01	Taxa de administração	Cr\$/Cr\$ cem	10,00	10,00
	02	Emissão de Warrant e Conhecimento de Depósito/Taxa Expediente	Cr\$/Conjunto	823,00	823,00
	03	Comissão de Permanência em Conta- 5% (Cinco por Cento)	Cr\$/Cr\$ cem	5,00	5,00
		OBS: Ao beneficiamento de arroz/ feijão e no processamento (secagem, limpeza) em unidades cujo equipamento seja movido por gerador, as tarifas serão acrescidas de 10% (dez por cento). Para efeito de "AD-VALOREM", os valores dos produtos quando do vencimento e/ou transferência dos contratos, serão reajustados pelo INPC.			
			* A PREÇO DO DIA		